

Salientou duas falhas por parte da Prefeitura: tanto os desabrigados quanto os moradores dos prédios vizinhos estavam pessimamente assistidos pela Prefeitura. Não havia assistência de alimentação, banheiros, fornecimento de gradis, cadastramento, barracas ou abrigos.

- Desabrigados do EWPA: reiteraram as falas do Frei Agostino e citaram o descaso da PMSP que não lhes deu suporte ou assistência (banheiro, área coberta para abrigo de crianças e doentes, alimentação, água, isolamento de área).

Muitos tinham a esperança na localização de seus pertences, informavam que seus filhos estudavam perto, que tinham trabalho (formal ou informal) naquela área e não se sentiam acolhidos pelos cadastros de inclusão de moradia, ou ainda que apenas queriam manter-se no local com finalidade de não se esvaziar a mobilização; diziam que se saíssem dali perderiam força política para atingirem seus objetivos de “arrumar” um novo local para morar.

Ouvimos inúmeras vezes sobre o problema da falta de banheiros químicos.

Naquela oportunidade, o coordenador Fábio D’Urso e o Conselheiro Marcello Moreira Martins Pizo conversaram por telefone com o Prefeito Regional, Sr. Eduardo Odloak, repassando as solicitações da falta de banheiros químicos e da falta de inaladores. O Prefeito Regional informou que não havia banheiros químicos disponíveis ou contratados para o fornecimento. Porém, havia conseguido três unidades, as quais havia destinado para utilização do corpo de bombeiros. Ressaltou que as pessoas que necessitassem usar o banheiro ou quisessem abrigo permanente deveriam se deslocar ao espaço que lhes havia sido destinado, ou seja, o abrigo situado no Viaduto Pedroso.

- Os conselheiros tiveram também a oportunidade de conversar com o advogado Ariel de Castro Alves, coordenador do Movimento Nacional de Direitos Humanos, o qual participou da interlocução dos conselheiros junto aos desabrigados e pode ajudar a garantir a livre circulação dos conselheiros nos setores da cena.

Conclusões:

Entendemos que houve falhas por parte da Prefeitura Municipal de São Paulo no atendimento aos desabrigados do Edifício Wilton Paes de Almeida, que apontamos abaixo:

- não disponibilização de equipamento médico essencial pedido pela UBS República, o Inalador.
- ausência de funcionário em tempo integral da Secretaria de Habitação.
- ausência de funcionários da Prefeitura Regional Sé aptos a dialogarem com os municípios em questão.
- falta de banheiros químicos no local.
- ausência do Conselho Tutelar para avaliar a situação dos menores presentes no local. Os mesmos encontravam-se sem abrigo e sem condições sanitárias básicas, expostos às intempéries, fumaça e perigos inerentes à permanência 24 horas nas ruas.

Apontamos que melhor seria que a Prefeitura tivesse antecipado seu esquema especial de acolhimento de inverno (visto esses fatos terem ocorrido às vésperas desta estação) e destinado os desabrigados a um acolhimento fora de albergue, em local único e específico.

Quanto aos desalojados dos demais edifícios evacuados, o acolhimento era inexistente por parte da Prefeitura e nos deparamos com essas pessoas em total desamparo e deixadas ao relento.

Participaram da visita e vistoria aos escombros do Edifício Wilton Paes de Almeida, bem como da elaboração do presente relatório, os conselheiros abaixo relacionados:

Cristiana Engelmann
Edinilza Martins de Souza
Fábio D’Urso
Gabriel Rostey Gonçalves
Marcello Moreira Martins Pizo
Rosana Santarosa

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00006/2018

6056.2018/0000165-9

As 12:00 horas do dia 16 de julho de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 084/PR-SÉ/17 de 11/08/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 6056201800001659, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Guia chapéu e Guia reta.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: BLOCO DE CONCRETO
Descrição Complementar: Guia chapéu para boca-de-lobo, em concreto armado, tipo PMSP, comprimento = 1,20M, com resistência do concreto à compressão mínima de 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 800 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19.000,0000 .

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: BLOCO DE CONCRETO
Descrição Complementar: Guia tipo PMSP-100 cm, reta, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK = 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo as normas da ABNT e da PMSP, comprimento = 1,00m.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 800 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000 .

Relação de Grupos
GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29.000,0000 .

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Adminis-	16/07/2018 13:09:42	Previsão de Reabertura: 16/07/2018 16:00:00. Motivo: Suspensão Adm.
Reativado	16/07/2018 16:00:30	
Suspensão Adminis-	16/07/2018 16:04:42	Previsão de Reabertura: 17/07/2018 16:00:00. Motivo: Suspensão Administrativa.
Reativado	17/07/2018 16:31:26	
Abertura de Prazo	17/07/2018 16:32:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado	Fecha- 17/07/2018 16:33:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/07/2018 às 16:54:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:56 horas do dia 17 de julho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A INTEGRA DA ATA ESTÁ DISPONÍVEL NA UASG 925002.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2018

6056.2018/0000165-9

As 12:30 horas do dia 09 de agosto de 2018, após análise do o resultado do Pregão nº 00006/2018, referente ao Processo nº 6056201800001659, o pregoeiro, Sr(a) MARCO ANTONIO FAZLA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação
GRUPO 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 29.000,0000 .

Item: 1 - GRUPO 1
Descrição: BLOCO DE CONCRETO
Descrição Complementar: Guia chapéu para boca-de-lobo, em concreto armado, tipo PMSP, comprimento = 1,20M, com resistência do concreto à compressão mínima de 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo às normas da ABNT e da PMSP.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 800 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19.000,0000 .

Eventos do Item
Evento Data Observações
Adjudi- 09/08/2018 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GUARANI
cado 12:30:40 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/
CPF:45.817.467/0001-67, Melhor lance : R\$ 19.000,0000

Item: 2 - GRUPO 1
Descrição: BLOCO DE CONCRETO
Descrição Complementar: Guia tipo PMSP-100 cm, reta, em concreto simples, com resistência do concreto à compressão FCK = 20,0 Mpa, em corpo de prova de 28 dias de idade, atendendo as normas da ABNT e da PMSP, comprimento = 1,00m.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 800 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10.000,0000 .

Eventos do Item
Evento Data Observações
Adjudi- 09/08/2018 Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GUARANI
cado 12:30:40 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/
CPF:45.817.467/0001-67, Melhor lance : R\$ 10.000,0000

A INTEGRA DA ATA ESTÁ DISPONÍVEL NA UASG 925002.

VILA MARIANA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos

INTIMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS-CONTRU-1

Pela presente, fica V.Sa. Intimado a Executar as Obras e Serviços relacionados abaixo, nos prazos fixados pelos Peritos no memorial descritivo / cronograma físico-financeiro que integra o presente Processo Administrativo – 2008-0.294.473-2, aceitos por esta STUSL (Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos) ,os quais se contarão a partir da data de publicação desta Intimação no D.O.C.. O não cumprimento desta Intimação pela Inexecução de cada Obra ou Serviço no término do prazo fixado no cronograma memorial descritivo / físico-financeiro, acarretará a não expedição do Documento Municipal comprobatório do atendimento das normas de acessibilidade bem como a aplicação das penalidades previstas no Decreto 12.815/99 e 12.821/99.

PROCESSO INTIMADO ENDEREÇO
PA 2008-0.294.473-2. Agência Bancária ITAÚ S.A.
Rua João José Pacheco, nº 91, Chácara Klabin-São Paulo

INTIMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS-CONTRU-1 – IEOS – ACESSIBILIDADE P.A. 2008-0.363.867-8

Pela presente, fica V.Sa. Intimado a Executar as Obras e Serviços relacionados abaixo, nos prazos fixados pelos Peritos no memorial descritivo / cronograma físico-financeiro que integra o presente Processo Administrativo – 2008-0.363.867-8, aceitos por esta STUSL (Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos) ,os quais se contarão a partir da data de publicação desta Intimação no D.O.C.. O não cumprimento desta Intimação pela Inexecução de cada Obra ou Serviço no término do prazo fixado no cronograma memorial descritivo / físico-financeiro, acarretará a não expedição do Documento Municipal comprobatório do atendimento das normas de acessibilidade bem como a aplicação das penalidades previstas no Decreto 12.815/99 e 12.821/99.

PROCESSO INTIMADO ENDEREÇO
PA 2008-0.363.867-8. Agência Bancária ITAÚ UNIBANCO S.A.
Av. dos Jamaris, nº 330, Indianópolis - São Paulo

INTIMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS-CONTRU-1 – IEOS – ACESSIBILIDADE P.A.2012-0.165.699-7

Pela presente, fica V.Sa. Intimado a Executar as Obras e Serviços relacionados abaixo, nos prazos fixados pelos Peritos no memorial descritivo / cronograma físico-financeiro que integra o presente Processo Administrativo – 2012-0.165.699-7, aceitos por esta STUSL (Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos) ,os quais se contarão a partir da data de publicação desta Intimação no D.O.C.. O não cumprimento desta Intimação pela Inexecução de cada Obra ou Serviço no término do prazo fixado no cronograma memorial descritivo / físico-financeiro, acarretará a não expedição do Documento Municipal comprobatório do atendimento das normas de acessibilidade bem como a aplicação das penalidades previstas no Decreto 12.815/99 e 12.821/99.

PROCESSO INTIMADO ENDEREÇO
PA 2012-0.165.699-7. Agência Bancária ITAÚ UNIBANCO S.A.
Rua Pedro de Toledo, nº 283,Vila Clementino - São Paulo

INTIMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS-CONTRU-1 – IEOS – ACESSIBILIDADE P.A.2017-0.085.000-4

Pela presente, fica V.Sa. Intimado a Executar as Obras e Serviços relacionados abaixo, nos prazos fixados pelos Peritos no memorial descritivo / cronograma físico-financeiro que integra o presente Processo Administrativo – 2017-0.085.000-4, aceitos por esta STUSL (Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos) ,os quais se contarão a partir da data de publicação desta Intimação no D.O.C.. O não cumprimento desta Intimação pela Inexecução de cada Obra ou Serviço no término do prazo fixado no cronograma memorial descritivo

/ físico-financeiro, acarretará a não expedição do Documento Municipal comprobatório do atendimento das normas de acessibilidade bem como a aplicação das penalidades previstas no Decreto 12.815/99 e 12.821/99.

PROCESSO INTIMADO ENDEREÇO
PA 2017-0.085.000-4. NOVA JURUPIS ALIMENTOS LTDA.
ALAMEDA DOS JURUPIS, nº1775, Indianópolis - São Paulo

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 04, DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE LIBRAS SME/COPED/DIEE – Nº 002/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio da DIEE – Divisão de Educação Especial, receberá no período de 13 a 27 de agosto de 2018 no horário das 10h às 17h, pela Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Educação via endereço eletrônico - por meio da página <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial> ou pessoalmente das 10h às 17h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - Sala 311 Divisão de Educação Especial - DIEE, Vila Clementino, as inscrições para credenciamento de INSTRUTORES DE LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Educação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas e regulamentos municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Emenda nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

1. DO OBJETO
O presente edital objetiva o credenciamento de INSTRUTORES DE LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais para:

- 1.1. Acompanhar e apoiar os professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA que atuam nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira;
- 1.2. Ministar oficinas de Libras para professores, funcionários e comunidade das escolas referidas no item 1.1, bem como para alunos surdos e ouvintes, em horário determinado pela UE;
- 1.3. Ministrar cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela DRE e/ou pela SME, com a carga horária mínima de 20 horas.

1.4. Acompanhar, apoiar e participar da interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento serão oneradas as dotações orçamentárias:

2.1. Da Coordenadoria Pedagógica (COPEd) da SME, quando se tratar de contratação de Instrutores de Libras para ações de formação realizadas pela Divisão de Educação Especial - DIEE.

2.2. Das Diretorias Regionais de Educação (DRE), quando se tratar de contratação de Instrutores de Libras para atuar nas Unidades Educacionais sob sua jurisdição e em formações realizadas pela DRE;

3. DAS ATRIBUIÇÕES
3.1. Compete à Secretaria de Educação – SME:

3.1.1. Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade;

3.1.2. Contratar os Instrutores de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.3 e 1.4;

3.1.3. Promover a formação aos Instrutores contratados.

3.2. Compete aos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAI das Diretorias Regionais de Educação:

3.2.1. Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente;

3.2.2. Contratar os Instrutores de Libras credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no item 1;

3.2.3. Esclarecer e orientar, fazendo uso da Língua Brasileira de Sinais os instrutores sobre as cláusulas contratuais e a Política de Educação Bilingue da SME;

3.2.4. Orientar os Instrutores de Libras sobre sua atuação nas Unidades Educacionais e cursos realizados pelas DRE, observando a política de Educação Bilingue da RME;

3.2.5. Promover a formação aos Instrutores contratados;

3.2.6. Orientar as Unidades Educacionais sobre a atuação dos instrutores em sala de aula;

3.2.7. Organizar os cursos de acordo com as necessidades de cada grupo de profissionais da DRE seguindo as normas e orientações publicadas por SME/COPED/Núcleo Técnico de Formação;

3.2.8. Comunicar ao Contratado quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período;

FUNÇÃO

- Instrutor para ministrar cursos de formação em Libras, promovidos pela DRE/SME;
- Instrutor para acompanhar, apoiar e participar da produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.
- Participar das reuniões Pedagógicas, de espaços de Formação e encontros de Planejamento e Avaliação promovidos pela Unidade Educacional, equipe da SME/COPED/DIEE e DRE

- Instrutor para ministrar cursos de formação em Libras para comunidade educativa e acompanhar/apoiar os professores regentes que atuam nas EMEBS, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues (30 horas semanais adicionadas às horas de formação necessárias).
- Participar das reuniões Pedagógicas, de espaços de Formação e encontros de Planejamento e Avaliação promovidos pela Unidade Educacional, equipe da SME/COPED/DIEE e DRE

5.2. O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

5.3. Entende-se por horário diurno das 7h às 19h.

5.4. Entende-se por horário noturno das 19h às 23h.

5.5. Os valores referem-se às horas efetivamente trabalhadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 a 27 de agosto de 2018 pela Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Educação via endereço eletrônico <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial> ou pessoalmente na Rua Diogo de Faria, 1247, sala 311 – Divisão de Educação

3.2.9. Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 12.9 a 12.17.

3.3. Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais que possuem Instrutores Contratados:

3.3.1. Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento e o contido no Projeto Político Pedagógico da UE;

3.3.2. Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 12.9 a 12.17;

3.3.3. Comunicar por escrito, em até três dias úteis, eventuais ocorrências em relação ao contrato estabelecido.

3.4. Compete ao Instrutor de Libras, mediante opção específica em conformidade com o contido no item 1, por meio das seguintes ações:

3.4.1. Atuar como modelo linguístico para os alunos surdos das Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues da SME, assegurando a qualidade do trabalho desenvolvido;

3.4.2. Acompanhar, apoiar e participar das atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os professores e demais profissionais da Unidade de Educacional, na perspectiva do trabalho colaborativo da comunidade escolar, em consonância com o projeto político pedagógico;

3.4.3. Acompanhar, apoiar e participar das escolhas linguísticas apropriadas, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE;

3.4.4. Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/ surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;

3.4.5. Estudar os termos científicos próprios das áreas do conhecimento específicas em Libras e orientar os professores para o uso, com o objetivo de ampliar o vocabulário técnico da Libras, criar novos sinais e aprofundar os conhecimentos nessa língua;

3.4.6. Elaborar e realizar registros solicitados pela Unidade Educacional em documentos como planos de trabalho, frequência de participantes nos cursos, relatórios, pareceres descritivos, dentre outros;

3.4.7. Participar das reuniões pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos Unidade Educacional;

3.4.8. Confeccionar e disponibilizar recursos didáticos para o ensino de Libras;

3.4.9. Desenvolver cursos de formação em Libras para os profissionais da educação, comunidade educativa, alunos ouvintes e seus familiares;

3.4.10. Desenvolver plano de aulas, registros da frequência e avaliações parciais e finais do curso de formação de acordo com o nível de proficiência dos participantes;

3.4.11. Promover espaços nos quais os participantes das atividades possam expressar suas ideias, avaliar suas possibilidades, participar, desenvolvendo o conhecimento da Libras, bem como a conversação e fluência nesta língua;

3.4.12. Se submeter às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu a contratação;

3.4.13. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.

3.4.14. Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e DRE, sempre que requisitado;

3.4.15. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;

3.4.16. Quando consultado para atuar conforme item 1, caso já esteja contratado em outra DRE/SME, informar local, horário, início e término do contrato firmado.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

Pelas características das atividades a serem desenvolvidas os candidatos Instrutores de Libras devem apresentar o seguinte perfil:

4.1. Profissional preferencialmente surdo, de nível superior, com fluência e domínio em Libras em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem e seus vários aspectos; com aprovação em exame de proficiência no ensino da Libras, promovido pelo Ministério da Educação – PROLIBRAS, ou graduado em curso de Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais, ou Pós-Graduado em curso de Libras devidamente reconhecido pelo MEC, para atuação SME, DRE e em Unidades Educacionais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Ensino Médio;

4.2. Profissional preferencialmente surdo, de nível médio, com fluência e domínio em Libras em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais, capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem e seus vários aspectos; com aprovação em exame de proficiência no ensino da Libras, promovido pelo Ministério da Educação – PROLIBRAS, para atuação em SME, DRE e, preferencialmente, em Unidades Educacionais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;

4.3. Não ser funcionário público municipal.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O contratado receberá por hora de serviço efetivamente prestado, conforme a categoria dos serviços a serem executados:

Especial – DIEE Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP 04037-004 no horário das 10h às 17h;

6.2. Para inscrição via internet o interessado deverá efetuar o seu cadastro no Google e, após, iniciar o procedimento de inscrição – preenchimento do Formulário Google relativo aos Anexos II (Formulário de Inscrição) e III (Declarações), respectivamente - no Portal da SME <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial>;

6.3. O interessado deverá no ato da inscrição anexar cópia - em formato PDF, de todos os documentos exigidos no item 9.1;

6.4. Para inscrição presencial, o interessado deverá trazer preenchidos o Formulário de inscrição (Anexo II) e Declarações (Anexo III) e ainda cópia de todos os documentos exigidos no item 9.1;

5.12. Se submeter às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu a contratação;

5.13. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética.

5.14. Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e DRE, sempre que requisitado;

5.15. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;

5.16. Quando consultado para atuar conforme item 1, caso já esteja contratado em outra DRE/SME, informar local, horário, início e término do contrato firmado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pelo Coordenador Pedagógico, quando na Unidade Educacional, pelo CEFAI em atividades promovidos pela DRE e pela SME/COPED em atividades promovidos pela SME/COPED.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Quanto às sanções e procedimento para sua aplicação, serão observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1. Unilateralmente, pela _____ (unidade interessada), quando:

8.1.1. Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

8.1.2. Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;

8.1.3. Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da _____ (unidade interessada);

8.1.4. Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à _____ (unidade interessada).

8.2. Por determinação judicial;

8.3. A qualquer tempo, por mútuo acordo;

8.4. Por outros motivos previstos em lei.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 002/2018.

ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 - COPED-DIEE

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME

CPF

RG

ENDEREÇO

BAIRRO

CEP

TELEFONE FIXO

E-MAIL PRINCIPAL

E-MAIL ALTERNATIVO

BANCO DO BRASIL 001

AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE

ESCOLARIDADE

MÉDIO () SUPERIOR () PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO ()

CURSO

INSTITUIÇÃO

ANO DE CONCLUSÃO

PROLIBRAS/MEC

() CATEGORIA USO E ENSINO DE LIBRAS

ANO DE OBTENÇÃO

() CATEGORIA USUÁRIO DE LIBRAS – SURDOS

ANO DE OBTENÇÃO

INSTRUTOR SURDO ()

INSTRUTOR OUVINTE()

ÁREA DE ATUAÇÃO

() Ministrar cursos de formação para profissionais da educação, promovidos pela SME/DRE;

() Acompanhar, apoiar e participar da interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.

() Ministrar cursos de formação em Libras para Comunidade Educativa; Acompanhar/apoiar os professores regentes, que atuam nas escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos, Escolas Polo de Educação Bilingue e demais Unidades Educacionais que desenvolvam projetos bilíngues para alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira e alunos ouvintes matriculados nas Unidades Educacionais diretas da Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL DE ATUAÇÃO

() SME/COPED - Locais em que houver demanda de formação aos profissionais da RME e produção em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação.

() DRE BUTANTÃ - Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sonia, Butantã, Morumbi, Itaim Bibi, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Jardim Paulista

() DRE CAMPO LIMPO - Jardim Ângela, Jardim São Luís, Capão Redondo, Campo Limpo, Vila Andrade

() DRE CAPELA DO SOCORRO - Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Parelheiros e Marsilac

() DRE FREGUESIA /BRASILÂNDIA - Brasilândia, Cachoeirinha, Freguesia do Ó, Limão e Casa Verde

() DRE GUAIANASES - Lajeado, Guaianases e Cidade Tiradentes

() DRE IPIRANGA - Bom Retiro, Santa Cecília, República, Sé, Consolação, Bela Vista, Liberdade, Cambuci, Moema, Vila Mariana, Ipiranga, Vila Prudente, São Lucas, Saúde, Cursino e Sacomã

() DRE ITAQUERA - Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo, Cidade Líder, Aricanduva, Vila Formosa e Carrão.

() DRE JAÇANÃ/TREMEMBÉ - Tremembé, Mandaqui, Tucuruvi, Jaçanã, Santana, Vila Guilherme, Vila Maria e Vila Medeiros

() DRE PENHA - Pari, Brás, Belém, Mooca, Água Rasa, Tatuapé, Penha, Vila Matilde, Artur Alvin, Ponte Rasa, Cangalba e Ermelino Matarazzo

() DRE PIRITUBA/JARAGUÁ -Anhanguera, Perus, Jaraguá, Pirituba, São Domingos, Jaguará, Lapa, Vila Leopoldina, Jaguaré, Barra Funda, Perdizes

() DRE SANTO AMARO - Santo Amaro, Campo Belo, Jabaquara, Cidade Ademar, Campo Grande e Pedreira

() DRE SÃO MATEUS - Sapopemba, São Mateus, São Rafael e Iguatemi

() DRE SÃO MIGUEL PAULISTA - Vila Jacuí, São Miguel, Jardim Helena, Vila Curuçá e Itaim Paulista

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO COPED/DIEE Nº 002/2018

DECLARAÇÕES

1. DECLARO QUE NADA DEVO PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PAULO;

2. DECLARO NÃO SER FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL;

3. DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE O PAGAMENTO, EM CASO DE CONTRATAÇÃO, SERÁ EFETUADO, EXCLUSIVAMENTE, POR CRÉDITO EM CONTA CORRENTE MANTIDA NO BANCO DO BRASIL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 51197/10, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DE 22 DE JANEIRO DE 2010;

4. DECLARO SER RESPONSÁVEL PELA AÇÃO CONTRATADA, ASSIM COMO PELAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OFERTADOS, EXCLUÍDA QUALQUER RESPONSABILIDADE CIVIL OU PENAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME COMPLETO

RG

CPF

DATA

ASSINATURA

EDITAL N º 5, DE CREDENCIAMENTO DE INTÉRPRETES E GUIA-INTÉRPRETES DE LIBRAS SME/COPED/DIEE Nº 003/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da DIEE – Divisão de Educação Especial, receberá no período de 13 a 27 de agosto de 2018, pela Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Educação via endereço eletrônico - por meio da página <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial> ou pessoalmente das 10h às 17h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - Sala 311, Divisão de Educação Especial - DIEE, Vila Clementino, as inscrições para credenciamento de INTÉRPRETES DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA E GUIAS-INTÉRPRETES DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, para mediar as interações discursivas entre surdos/surdocegos e ouvintes atuando nas salas de aula, atividades internas e eventos externos e quaisquer outros lugares em que ocorrerem eventos com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SME e Diretoria Regional de Educação-DRE, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva o credenciamento de INTÉRPRETES DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA E GUIAS-INTÉRPRETES DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA para mediar as interações discursivas entre surdos/surdocegos e ouvintes, atuando:

3.1. Em Atividades nas salas de aula e quaisquer outros espaços educativos nas Unidades Educacionais diretas da Secretaria Municipal de Educação com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva;

3.2. Em Atividades Internas realizadas em SME e DRE, tais como Grupos de Trabalho, cursos de formação, reuniões com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e interpretação em Libras de materiais didáticos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE.

3.3. Em Eventos Externos realizadas em SME e DRE, tais como Congressos, Seminários, Conferências e Palestras com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sendo efetivadas as contratações derivadas deste credenciamento serão oneradas as dotações orçamentárias:

4.1. Da SME e Divisões da Coordenadoria Pedagógica - COPED, quando se tratar de contratação de Intérpretes e Guias-intérpretes de Libras para atuar em atividades internas e/ou eventos externos realizados pela SME/COPED;

4.2. Das Diretorias Regionais de Educação - DRE, quando se tratar de contratação de Intérpretes e Guias-intérpretes de Libras para atuar em Unidades Educacionais, Atividades Internas e/ou Eventos Externos realizados sob sua jurisdição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete à Secretaria de Educação – SME:

5.1.1. Elaborar o Edital de Credenciamento e esclarecer questões relativas à sua aplicabilidade;

5.1.2. Contratar e orientar os intérpretes e guias-intérpretes sobre sua atuação, de acordo com o tipo de atividade e a necessidade de interpretação, quando se tratar de atividades ou eventos realizados pela SME/COPED de acordo com os itens 1.2 e 1.3.

5.1.3. Promover a formação aos intérpretes e guias-intérpretes contratados;

5.2. Compete aos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão – CEFAI das Diretorias Regionais de Educação:

5.2.1. Mapear as escolas e classes em que há alunos com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que não se comunicam oralmente;

5.2.2. Contratar os intérpretes e guias-intérpretes credenciados para atuarem no âmbito de sua jurisdição de acordo com os critérios estabelecidos no item 1;

5.2.3. Orientar e acompanhar os intérpretes e guias-intérpretes em sua atuação nas Unidades Educacionais, atividades internas e eventos externos realizados pelas DRE, observando a política de Educação Bilingue da RME;

5.2.4. Promover a formação aos intérpretes e guias-intérpretes contratados no âmbito de sua jurisdição.

5.2.5. Orientar as Unidades Educacionais sobre a atuação dos intérpretes e guias-intérpretes em sala de aula;

3.2.6. Comunicar ao Contratado quando houver quaisquer ocorrências em relação ao contrato estabelecido, inclusive quanto ao pagamento, com o motivo e o respectivo período;

3.2.7. Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 12.9 a 12.17.

3.3. Compete às Equipes Gestoras das Unidades Educacionais que possuem Intérpretes e Guias-intérpretes contratados:

3.3.1. Esclarecer e orientar sobre as normas de funcionamento e o contido no Projeto Político Pedagógico da UE;

3.3.2. Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas para fins de pagamento conforme itens 12.9 a 12.17;

3.3.3. Comunicar por escrito, em até três dias úteis, eventuais ocorrências em relação ao contrato estabelecido.

3.4. Compete ao Intérprete de Libras/Língua Portuguesa, mediante opção específica:

3.4.1. Realizar a interpretação das duas línguas de maneira simultânea e consecutiva;

3.4.2. Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Libras junto à comunidade escolar;

3.4.3. Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais, Atividades Internas e Eventos Externos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação;

3.4.4. Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;

3.4.5. Acompanhar, apoiar e participar da interpretação, sob a perspectiva do trabalho colaborativo, na produção em Libras de materiais didáticos, materiais pedagógicos, avaliações externas e materiais de divulgação produzidos por SME/DRE;

3.4.6. Se submeter às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu a contratação;

3.4.7. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética;

3.4.8. Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e Diretorias Regionais de Educação, sempre que requisitado;

3.4.9. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;

3.4.10. Quando consultado para atuar conforme item 1, caso já esteja contratado em outra DRE/SME, informar local, horário, início e término do contrato firmado.

3.5. Compete ao Guia-intérprete de Libras/ Língua Portuguesa:

3.5.1. Realizar a interpretação na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira seja ela, Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras tátil, Braille tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em Braille e Tadoma;

3.5.2. Fazer descrição visual de pessoas, ambientes e objetos;

3.5.3. Guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente durante a realização das atividades desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos;

3.5.4. Viabilizar a comunicação entre os alunos com surdocegueira e a comunidade escolar;

3.5.5. Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação;

3.5.6. Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais, atividades internas e eventos externos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação;

3.5.7. Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdocegueira, na perspectiva do trabalho colaborativo;

3.5.8. Se submeter às orientações dadas pela chefia imediata na Unidade de trabalho, observando as regras e diretrizes estabelecidas no Regimento Escolar e pela Equipe de CEFAI que procedeu a contratação;

3.5.9. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas atribuições com eficiência, presteza e ética;

3.5.10. Participar das reuniões de Planejamento e Avaliação junto à equipe da COPED/DIEE e DRES, sempre que requisitado;

3.5.11. Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação - SME;

3.5.12. Quando consultado para atuar conforme item 1, caso já esteja contratado em outra DRE/SME, informar local, horário, início e término do contrato firmado.

3.6. O intérprete/guia-intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à sua cultura, em especial:

3.6.1. Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

3.6.2. Pela atuação livre de preconceito de origem, étnico racial, credo religioso, idade, orientação sexual ou de gênero;

3.6.3. Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

3.6.4. Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

3.6.5. Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1. Pelas características das atividades a serem desenvolvidas os candidatos a Intérpretes de Libras/LP devem apresentar o seguinte perfil:

4.1.1. Profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação, promovido pelo MEC – PROLIBRAS, ou graduado/pós-graduado em curso de Tradutor/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais, devidamente reconhecido pelo MEC, para atuação em Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Médio;

4.1.2. Profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação, promovido pelo MEC – PROLIBRAS, para atuação, preferencialmente, em Unidades Educacionais de Ensino Fundamental;

4.1.3. Profissional ouvinte, de nível superior ou médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação, promovido pelo MEC - PROLIBRAS, ou graduado/pós-graduado em curso de Tradutor/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais, devidamente reconhecido pelo MEC, para atuação em Atividades Internas e Eventos Externos realizados em SME e DRE;

4.1.4. Não ser funcionário público municipal.

4.2. Pelas características das atividades a serem desenvolvidas os candidatos a Guias-intérpretes de Libras/LP devem apresentar o seguinte perfil:

4.2.1. Profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação, promovido pelo MEC – PROLIBRAS, ou graduado/pós-graduado em curso de Tradutor/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais devidamente reconhecido pelo MEC, com curso de guia-interpretação para atuação em Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Médio;

4.2.2. Profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação - PROLIBRAS e com curso de guia-interpretação para atuação, preferencialmente, em Unidades Educacionais de Ensino Fundamental;

4.2.3. Profissional ouvinte, de nível superior ou médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação - PROLIBRAS ou graduado/pós-graduado em curso de Tradutor/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais devidamente reconhecido pelo MEC, com curso de guia-interpretação, para atuação em Atividades Internas e Eventos Externos realizados em SME e DRE;

4.2.4. Não ser funcionário público municipal.

4.3. Os profissionais deverão observar os preceitos éticos de confiabilidade (sigilo profissional), imparcialidade, discrição, distanciamento profissional e fidelidade à informação.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O contratado receberá por hora de serviço efetivamente prestado, conforme a categoria do serviço a ser executado:

autoridade certificadora oficial



GOVERNO DO ESTADO

documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 14 de agosto de 2018 às 01:54:58.

FUNÇÃO	Período	Valor da hora R\$
• Intérprete para atuar em Eventos Externos em DRE e SME	Hora diurna	R\$ 77,00
	Hora noturna	R\$ 89,00
	Sábado/Domingo	R\$ 98,00
• Intérprete para atuar em Atividades Internas em DRE e SME	Hora diurna	R\$ 50,00
	Hora noturna	R\$ 62,00
	Sábado/Domingo	R\$ 71,00
• Intérprete para atuar nas Unidades Educacionais diretas da SME (30 horas semanais adicionadas às horas de formação necessárias)	Hora diurna	R\$ 96,00
	Hora noturna	R\$ 113,00
	Sábado/Domingo	R\$ 124,00
• Participar das reuniões Pedagógicas, de espaços de Formação e encontros de Planejamento e Avaliação promovidos pela Unidade Educacional, equipe da SME/COPED/DIEE e DRE	Hora diurna	R\$ 62,00
	Hora noturna	R\$ 74,00
	Sábado/Domingo	R\$ 85,00

5.2. O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for;

5.3. Entende-se por horário diurno das 7h às 19h;

5.4. Entende-se por horário noturno das 19h às 23h;

5.5. Os valores referem-se a horas efetivamente trabalhadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 a 27 de agosto de 2018 pela Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Educação via endereço eletrônico <http://portal-sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial> ou pessoalmente na Rua Diogo de Faria, 1247, sala 311 – Divisão de Educação Especial – DIEE Vila Clementino, São Paulo – SP, CEP 04037-004 no horário das 10h às 17h;

6.2. Para inscrição via internet o interessado deverá efetuar o seu cadastro no Google e, após, iniciar o procedimento de inscrição – preenchimento do Formulário Google relativo aos Anexos II (Formulário de Inscrição) e III (Declarações), respectivamente - no Portal da SME <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial>;

6.3. O interessado deverá no ato da inscrição anexar cópia - em formato PDF, de todos os documentos exigidos no item 9.1;

6.4. Para inscrição presencial, o interessado deverá trazer preenchidos o Formulário de inscrição (Anexo II) e Declarações (Anexo III) e ainda cópia de todos os documentos exigidos no item 9.1;

6.5. Os documentos ilegíveis não serão considerados, não sendo admitida a inscrição;

6.6. No momento da inscrição o candidato deverá fazer uma ou mais opções de Diretorias Regionais de Educação e/ou SME/COPED/DIEE, em que tenha interesse em atuar como Intérprete e ou Guia-Intérprete de Libras, em uma ou mais das atribuições constantes do objeto deste credenciamento.

Parágrafo Único – O Formulário de Inscrição e Declarações estarão disponíveis no Portal da Educação <http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial>

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida;

7.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número ímpar de integrantes, composta, pelo menos, por dois servidores efetivos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento se dará em 3 etapas distintas, sendo a Primeira etapa - Inscrições em data determinada no caput deste Edital; Segunda etapa - Análise documental pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e Terceira etapa - avaliação eliminatória de proficiência em Libras por Banca Examinadora, para os candidatos que não apresentarem comprovante de aprovação em banca examinadora de proficiência em Libras realizadas pela SME/COPED/DIEE;

9.1. Primeira etapa - Inscrições

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos em PDF no caso de inscrição via internet e cópia simples para a inscrição efetuada no local:

9.1.1. Documento de Identidade com foto (CNH/RG/CTPS/Passaporte);

9.1.2. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br;

9.1.3. Comprovante de situação no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, que pode ser obtido no endereço eletrônico http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

9.1.4. PIS/PASEP;

9.1.5. Comprovante de Conta no Banco do Brasil;

9.1.6. Currículo atualizado;

9.1.7. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou do Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC;

9.1.8. Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC, de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa – Categoria: Fluente em Libras, com nível superior completo ou apresentar certificado de conclusão de Graduação/ Pós-Graduação em Tradução e Interpretação em Libras devidamente reconhecido pelo MEC;

9.1.9. Comprovante de publicação no Diário Oficial da Cidade ou certificação fornecida pela SME-SP de aprovação em banca examinadora de proficiência na Tradução e Interpretação de Libras, realizada por SME/COPED/DIEE, quando houver;

9.1.10. Certificado de curso de guia-interpretação promovidos por instituições que atuem na área da surdocegueira, contendo carga horária, frequência, aproveitamento e horas dedicadas à estágio supervisionado, no caso de inscrição para atuação como guia-intérprete.

9.1.11. Declarações assinadas contidas no Anexo III;

9.1.12. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certificados ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino;

9.2. Segunda etapa - Análise Documental

9.2.1. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência dos documentos de todos os inscritos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

9.2.2. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento encaminhará para a terceira etapa, que consiste na avaliação de proficiência em banca examinadora, conforme item 9.3, os candidatos considerados aptos após a primeira e segunda etapa, que não apresentarem o comprovante descrito no item 9.1.11.

9.2.3. A ausência ou irregularidade dos documentos exigidos no item 9.1 impedirá o credenciamento.

9.2.4. O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em que estarão relacionados os candidatos considerados aptos para o Sorteio Público e aqueles que ainda deverão participar da 3ª etapa - Exame de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras.

9.2.5. Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item acima, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

9.2.6. O prazo para interposição de recurso de que trata o item 9.2.5 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser protocolado na SME/COPED/DIEE à Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, Vila Clementino, sala 311, das 9h às 17h.

9.2.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2.8. Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.3. Terceira Etapa: Exame de Proficiência

A Banca Examinadora de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras é um recurso que visa auxiliar na seleção de candidatos que não possam comprovação de aprovação em bancas examinadoras de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras realizadas anteriormente por SME/COPED/DIEE, visando garantir a qualidade do atendimento aos alunos com surdez/surdocegueira. A avaliação será feita por duas bancas composta por:

9.3.1. Banca para avaliação de Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa:

9.3.1.1. Um profissional surdo com certificação do PRO-LIBRAS e/ou Graduação/Pós-Graduação em Tradução/Interpretação/Ensino de Libras e com experiência comprovada na educação de surdos;

9.3.1.2. Dois profissionais ouvintes com certificação do PROLIBRAS e/ou Graduação/Pós-Graduação em Tradução/Interpretação/Ensino de Libras e com comprovada experiência na educação de surdos, sendo um deles, representante da Secretaria Municipal de Educação.

9.3.2. Banca para avaliação de Guia-intérpretes de Libras/ Língua Portuguesa:

9.3.2.1. Um profissional surdocego com experiência em formação de guias-intérpretes;

9.3.2.2. Dois profissionais ouvintes, com atuação na área, vinculado ao Grupo Brasil/ABRASC - Associação Brasileira de Surdocegos, sendo um deles, representante da Secretaria Municipal de Educação.

9.3.3. Da execução do exame para Intérpretes:

9.3.3.1. Os participantes do exame de proficiência em Interpretação de Libras/LP serão avaliados quanto à competência para traduzir textos curriculares de uma língua para outra;

9.3.3.2. A duração da prova será de 30 minutos;

9.3.3.3. A prova deverá conter os dois processos, interpretação da Libras para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para Libras;

9.3.3.4. A Banca apresentará os textos selecionados, em vídeo que contemplem conteúdos das disciplinas escolares para Ensino Fundamental e Médio, devendo haver textos específicos para candidatos de nível superior e nível médio;

9.3.3.5. A prova deverá ser filmada, de forma que a atuação do intérprete fique registrada, e os membros da banca deverão registrar por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos;

9.3.3.6. Será aplicada a avaliação conforme o item 9.3 para os candidatos encaminhados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento;

9.3.3.7. Não será permitida a utilização de computador, projetor multimídia e televisão durante a avaliação;

9.3.3.8. Os candidatos deverão se apresentar em data e horário marcados e comunicados via e-mail por SME/COPED/DIEE, com 15 minutos de antecedência. Na situação de não comparecimento a prova não será reagendada, ficando o candidato automaticamente eliminado do processo de credenciamento.

9.3.4. Dos critérios de avaliação:

9.3.4.1. A banca examinadora adotará os seguintes critérios como parâmetros objetivos para a decisão quanto ao credenciamento do interessado: Formação dos sinais; Uso do espaço; Uso do corpo e dos classificadores; Respeito às questões culturais que envolvem as duas línguas; Fluência em Libras e em Língua Portuguesa; Interpretação de textos LP– Libras – LP; Equivalência textual e de registro entre Libras e LP e vice-versa; Adequação de níveis e registro de vocabulário em função do público-alvo; Utilização adequada do tempo de interpretação.

9.3.4.2. Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática aplicada

pela Banca Examinadora ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.

9.3.5. Da execução do exame para Guia-intérpretes:

9.3.5.1. Os participantes do exame de proficiência em guia interpretação serão avaliados quanto à competência para transmitir mensagens na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira adquirida/congenita, descrição de pessoas, ambiente, objetos e guiar conforme as técnicas do guia-vidente;

9.3.5.2. A duração da prova será de 30 minutos;

9.3.5.3. A prova deverá conter os processos de Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras tátil, Braille tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em Braille e Tadoma; fazer descrição de pessoas, ambiente, objetos e guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente;

9.3.5.4. Descrever um ambiente e um trecho de filme educacional de 3 minutos;

9.3.5.5. A banca deverá apresentar os textos selecionados que contemplem conteúdos disciplinas escolares para Ensino Fundamental e Médio;

9.3.5.6. A prova deverá ser filmada, de forma que a atuação do guia-intérprete fique registrada, e os membros da banca deverão registrar por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos;

9.3.5.7. Será aplicada a avaliação conforme o item 9.3 para os candidatos encaminhados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento;

9.3.5.8. Os candidatos deverão se apresentar em data e horário marcados e comunicados via e-mail por SME/COPED/DIEE, com 15 minutos de antecedência. Na situação de não comparecimento a prova não será reagendada, ficando o candidato automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.3.6. Dos critérios de avaliação:

9.3.6.1. A banca examinadora adotará os seguintes critérios como parâmetros objetivos para decisão quanto ao credenciamento do interessado: Fluência em Libras e LP; Interação com a pessoa com surdocegueira; Descrição tátil, visual e auditiva; Transliteração; Apoio e orientação ao deslocamento e no espaço; Clareza na interpretação por meio da fala ou Libras.

9.3.6.2. Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática aplicada pela Banca Examinadora ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma.

9.4. Da interposição de recursos:

9.4.1. Caberá um único recurso contra a deliberação referida no item 9.3.3.5, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído;

9.4.2. O prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação, devendo ser protocolado na SME/COPED/Divisão de Educação Especial, nº 1.247, Vila Clementino, sala 311, das 9h às 17h;

9.4.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação;

9.4.4. Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Banca Examinadora, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, juntamente com nova relação dos aprovados.

10. DO SORTEIO PÚBLICO

10.1. O sorteio público deverá ser precedido de aviso publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis e se dará em duas etapas:

10.2. PRIMEIRA ETAPA - Específica para Intérpretes de Libras/LP:

Fase 1 - Para atuação em Unidades Educacionais de Ensino Médio, por DRE;

Fase 2 - Para atuação em Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, por DRE;

Fase 3 - Para atuação em Atividades Internas por DRE e SME;

Fase 4 - Para atuação em Eventos Externos por DRE e SME.

10.3. SEGUNDA ETAPA - Específica para Guia-intérpretes de Libras/LP:

Fase 1 - Para atuação em Unidades Educacionais de Ensino Médio, por DRE;

Fase 2 - Para atuação em Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, por DRE;

Fase 3 - Para atuação em Atividades Internas por DRE e SME;

Fase 4 - Para atuação em Eventos Externos por DRE e SME.

10.4. O sorteio será realizado na Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Diogo de Faria, 1.247, auditório, Vila Clementino, São Paulo e estabelecerá a ordem de contratação nas DREs e SME, de acordo com as opções efetuadas por cada candidato credenciado;

10.5. O resultado do sorteio será publicado no DOC, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações;

10.6. Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente;

10.7. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou não havendo estes, e realizado o sorteio público, a autoridade competente homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no DOC.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Serão credenciados os candidatos que forem considerados aptos pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e os aprovados pela Banca Examinadora na avaliação prevista no item 9.3;

11.2. A lista final dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

11.3. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da SME e DREs, respeitada a ordem estabelecida por sorteio público;

11.4. O Credenciamento não gerará direito automático à contratação;

11.5. O Credenciamento será válido por 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no DOC, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo;

11.6. Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 12 meses, a contar da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo;

11.7. Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que tenha havido a prorrogação da validade do credenciamento, nos moldes do item 11.5 poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio;

11.8. Durante o período de validade a que se refere o item 11.5, será permitido o credenciamento de novos profissionais, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital;

11.9. Cabe à autoridade competente deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, por meio de ato decisório a ser publicado no DOC;

11.10. Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 11.3;

11.11. Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no DOC;

11.12. Caso haja mais de um credenciado nos termos do item 11.8, será realizado novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações dos Intérpretes e Guia-intérpretes de Libras/LP serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, relacionado àquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, o resultado do sorteio público, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes;

12.3. Os profissionais credenciados serão convocados para contratação conforme as necessidades das unidades interessadas, observando o tempo de deslocamento e intervalo mínimo de 1 hora e 30 minutos entre os locais de prestação de serviço;

12.4. Para prestação de serviço nas Unidades Educacionais, os profissionais credenciados deverão ser contratados preferencialmente por período correspondente ao ano letivo, evitando assim prejuízo pedagógico aos alunos atendidos;

12.5. Os credenciados, respeitando-se a ordem do sorteio, serão convocados por correio eletrônico e terão o prazo de 2 dias úteis, a contar da data de envio para manifestar interesse na contratação;

12.6. A ausência de resposta ao comunicado eletrônico ensejará a convocação do próximo credenciado, pela ordem de sorteio;

12.7. Deverão constar no processo de contratação as cópias dos correios eletrônicos enviados aos credenciados, destacando-se data e horário de envio;

12.8. Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos documentos contidos no item 9.1;

12.9. O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas, observando o calendário escolar de cada Unidade Educacional;

12.10. O Contratado receberá o valor indicado no item 5.1, conforme a categoria do serviço a ser executado, por hora de serviço efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à Unidade Interessada (DRE/SME), acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do (s) serviço (s) realizado (s) e regularmente atestado (s) por servidor ou equipe responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização;

12.11. Pela inexecução da atividade contratada, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada;

12.12. Na ocorrência de atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade haverá desconto de ¼ do valor da hora estabelecida no item 5.1;

12.13. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no item 12.11;

12.14. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais;

12.15. Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a Unidade Interessada (SME/DRE) será consultada sobre o interesse na realização das demais ações. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total;

12.16. Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho;

12.17. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/Anexo da Nota de Empenho.

12.18. A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 12.11, 12.15, 12.16 e 12.17;

12.19. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, sem prejuízo também das outras sanções previstas na legislação que rege a matéria;

12.20. O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.21. Fica vetado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do (s) serviço (s) objeto (s) do contrato;

12.22. Os profissionais poderão se cadastrar em mais de uma DRE/SME, porém fica vetada a contratação concomitante;

12.23. Excepcionalmente, depois de todos os credenciados que ainda não estão contratados serem consultados, obedecendo à ordem de sorteio, não havendo interessados em assumir a vaga disponível, esta poderá ser oferecida para contratação concomitante. Nestes casos, deve se observar a compatibilidade de horário entre as atividades;

12.24. A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1. Unilateralmente pela SME/COPED/DIEE e/ou Diretorias Regionais de Educação;

13.2. Inadimplência de cláusulas contratuais;

13.3. Incapacidade técnica ou inidoneidade do Contratado;

13.4. Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da COPED – DIEE e/ou das Diretorias Regionais de Educação;

13.5. Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à COPED - DIEE ou das DREs;

13.6. Por qualquer tempo, por mútuo acordo;

13.7. Por motivos previstos em lei.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

14.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida a COPED/DIEE com 30 dias de antecedência;

14.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da COPED/DIEE, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato, a desistência de um contrato para assumir novo contrato em outra DRE que impossibilite continuação do primeiro ou na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 12.18;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital;

15.2. O Credenciado será responsável pela ação contratada, assim como pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a SME;

15.3. Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela Unidade Contratante SME/DREs;

15.4. O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela COPED/DIEE, DREs, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso;

15.5. Para os fins deste edital as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de sessenta minutos para os Intérpretes e Guia-Intérpretes de Libras;

15.6. Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital;

15.7. A Secretaria Municipal de Educação por intermédio da COPED/DIEE em conjunto com a Assessoria Jurídica de SME apreciará e resolverá os casos omissos.

